



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT SCR 059/2020

João Pessoa, 10 de julho de 2020.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sugestão formulada no protocolo número 000-05634/2020 no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face de **A CÂNDIDO & CIA LTDA**, em tramitação nesta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que o Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC anuiu com a reunião das execuções trabalhistas ajuizadas em face de **A CÂNDIDO & CIA LTDA**, adotando-se o processo número **0000565-07.2018.5.13.0014** na condição de processo piloto;

CONSIDERANDO que a CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, de 19 de dezembro de 2019, editada a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para reunião de execuções.

CONSIDERANDO, por fim, o previsto no Provimento TRT-13 SCR 05/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, na forma disciplinada pela CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, de 19 de dezembro de 2019, e no Provimento TRT-13 SCR 05/2019, o **PROCEDIMENTO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES - PRE**, na Central Regional de Efetividade todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, na **fase de execução**, em face de **A CÂNDIDO & CIA LTDA**, (CNPJ: 08.860.991/0001-94).

Parágrafo único. As condições do plano de pagamento serão analisadas em momento posterior, devendo a parte interessada apresentar no processo

piloto a documentação e informações necessárias.

Art. 2º. As Unidades Judiciárias, nas quais tramitam os processos em referência, devem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de nº **0000565-07.2018.5.13.0014**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no **link** https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes”, que contenham informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito, dentre outros.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

